



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.744/2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 19.977 DE 19 DE MARÇO DE 2010 QUE CRIOU A FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANI DONADON, Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a portaria de nº 1.985 de 3 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19.977 de 19 de março de 2010 que criou a Farmácia Popular do Brasil no Município de Vilhena - Rondônia, a partir de 31 de julho de 2017 conforme portaria de nº 1.985 de 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica desabilitado o CNPJ de número 04.092.706/0001-24 FILIAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 312/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo Administrativo nº 3255/2017/SEMED.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para atender os veículos: Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, Ano/Modelo 2002/2002, Placa NBT-5115; Motocicleta Honda/Biz 125 ES, Ano/Modelo 2011/2011, Placa NBT-4178, Motocicleta Honda/Biz 125 ES, Ano/Modelo 2011/2011, Placa NBN-4208 e Motocicleta Honda/Bros NXR 150 ES, Ano/Modelo 2006/2006, Placa NDI-0948, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.751,55

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/09/2017 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2017, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2017, às 10:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de setembro de 2017, às 10:45 horas.

DOV

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	21
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	21
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	51
ATOS DO LEGISLATIVO	52

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli

PREGOEIRA

Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que foi marcada a nova data para prosseguimento da licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 257/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Processo Administrativo nº 647/2017/SEMUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RSS (GRUPOS A, B, C e E), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.052.075,64

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/10/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de outubro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de outubro de 2017, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de outubro de 2017, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.

Lucilene Castro de Sousa

PREGOEIRA

Dec. nº 39.380/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 307/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2017/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEÍCULOS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.834,84.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Dec. nº 39.380/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 310/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3983/2017/SEMTER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO DAS IMPRESSORAS: HP LASER JET P1102-W, HP LASER JET M1005, HP LASER JET1010, HP LASER JET 1018, HP LASER JET 1020, LASER PRINTER SAMSUNG ML-1665 E HP LASER JET M12W PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.771,41

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de setembro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 315/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3674/2017/SEMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: ARAME, TESOURA, TINTA PARA PINTURA EM TECIDO E OUTROS, PARA ATENDER OS CURSOS DE ARTESANATOS EM GERAL QUE SERÃO OFERECIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.771,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de setembro de 2017, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES - AGOSTO/2017

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	03/08/17	03/08/17	São Lourenço-RO
ROSE MEIRE IKINO	03/08/17	03/08/17	São Lourenço-RO
GERSON MARTINS	03/08/17	03/08/17	São Lourenço-RO
ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS	14/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO
ROSE MEIRE IKINO	14/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO

GENI GOMES DA SILVA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO
DEBORA C. GONÇALVES FONTES	14/ago	19/ago	Porto Velho-RO

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON	07/08/17	12/08/17	Brasília-DF
ROSANI TEREZINHA P. DA COSTA DONADON	13/08/17	19/08/17	Brasília-DF
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO	13/08/17	19/08/17	Brasília-DF
ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON	30/08/17	01/09/17	Porto Velho-RO

SEMEC/FUNDAÇÃO CULTURAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ RIBAMAR A. DE SOUSA	05/08/17	06/08/17	Zona Rural
AYRTON DOS SANTOS	05/08/17	06/08/17	Zona Rural
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	05/08/17	06/08/17	Zona Rural
MATHEUS LEMES DE ALMEIDA	05/08/17	06/08/17	Zona Rural
MANOEL AYRES	05/08/17	06/08/17	Zona Rural
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	09/08/17	12/08/17	Porto Velho-RO
AYRTON DOS SANTOS	12/08/17	13/08/17	Zona Rural
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	19/08/17	20/08/17	Zona Rural
MANOEL AYRES	19/08/17	20/08/17	Zona Rural
GEAN KOZOWSKI	19/08/17	20/08/17	Zona Rural
AYRTON DOS SANTOS	19/08/17	20/08/17	Zona Rural
MATHEUS LEMES DE ALMEIDA	19/08/17	20/08/17	Zona Rural
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	29/08/17	01/09/17	Porto Velho-RO

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARIA LUZENILDA DA SILVA LIMA	02/08/17	07/08/17	Porto Velho-RO

MARIA ROSELI PEIXOTO	02/08/17	07/08/17	Porto Velho-RO
CLEIDE PENELOPE ALVARENGA	02/08/17	07/08/17	Porto Velho-RO
EDILENE JESUS DE ARAUJO	02/08/17	07/08/17	Porto Velho-RO
MARCELO DE SOUSA SALES	02/08/17	07/08/17	Porto Velho-RO
RAQUEL DONADON	13/08/17	19/08/17	Brasília-DF
KATIA AREIAS LOUZADA NEVES	13/08/17	19/08/17	Brasília-DF
MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES	17/08/17	20/08/17	Ji-Paraná-RO
WALDEIR BATISTA MELATO	18/08/17	20/08/17	Cuiabá-Mt
MARIA APARECIDA CAMPANA	20/08/17	26/08/17	Ji-Paraná-RO
DAVID PAUL VARGAS ROJAS	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO
LUCIANE DALAZEM	30/08/17	31/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANO SANTOS BANDEIRA	30/08/17	31/08/17	Cacoal-RO
EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE	30/08/17	31/08/17	Cacoal-RO

SEMPLAM

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	07/08/17	11/08/17	Porto Velho-RO
WESLEY RODRIGO MACHADO	07/08/17	12/08/17	Porto Velho-RO
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	13/08/17	19/08/17	Brasília-DF
MARCOS ANTONIO CASTILHO	21/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GERSON MARTINS	03/08/17	03/08/17	São Lourenço-RO
ANDERSON KOZOWSKI	06/08/17	10/08/17	Porto Velho-RO
MARCELO DE FREITAS	13/08/17	17/08/17	Porto Velho-RO
SUELY REIS WESPER	14/08/17	15/08/17	Espigão Do Oeste- RO
MAXIMILIANO MACHADO	14/08/17	15/08/17	Espigão Do Oeste- RO
GELCI BRIZOLA	16/08/17	18/08/17	Porto Velho-RO

MARCELO DE FREITAS	18/08/17	20/08/17	Alta Floresta Do Oeste-RO
ANDERSON KOZOWSKI	20/08/17	24/08/17	Porto Velho-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO
EDNA MONICA DA SILVA WOBETO	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO
JUCILEIDE DA COSTA MEDRADO	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO
CARINA PIOVEZAN DE OLIVEIRA	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO
MARCELO DE FREITAS	27/08/17	31/08/17	Porto Velho-RO
ANDERSON KOZOWSKI	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-RO
IVETE MARIA PIRES DA COSTA	24/08/17	26/08/17	Porto Velho-RO

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIÃO	16/08/17	19/08/17	Cuiabá-MT
JOSÉ VALDENIR JOVINO	16/08/17	19/08/17	Cuiabá-MT
ABDALA HASSAN ABDALLA	16/08/17	19/08/17	Cuiabá-MT
JOAO MONTEIRO GOMES	16/08/17	19/08/17	Cuiabá-MT
RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	16/08/17	19/08/17	Cuiabá-MT

CONTROLADORIA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS	20/08/17	25/08/17	Cacoal - RO

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EVERTON MATHIAS DE MELLO	20/08/17	26/08/17	Cacoal-RO
MARCELO DA SILVA CEBALLOS	20/08/17	26/08/17	Cacoal-RO

SEMMA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO

JORGE RABELLO TEIXEIRA	14/08/17	17/08/17	Porto Velho-RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	05/08/17	10/08/17	Curitiba-PR
GUSTAVO NOBREGA DE LISBOA	10/08/17	13/08/17	Ji-Paraná-RO

SEMTIC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RITA MARTA CORREA	16/08/17	20/08/17	Porto Velho-RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCISIO CREMASCO	01/08/17	05/08/17	Porto Velho-RO
ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	01/08/17	05/08/17	Porto Velho-RO
EDILSON ALVES DA SILVA	08/08/17	11/08/17	Cacoal - Ro
MARCO AURELIO BLAZ VASQUES	09/08/17	12/08/17	Campo Grande- Mt
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	09/08/17	12/08/17	Campo Grande- Mt
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	09/08/17	09/08/17	Cacoal-RO
THIAGO LOBIANCO VIANA	13/08/17	17/08/17	Cacoal - Ro
ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho - Ro
TEILA APARECIDA PISSA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho - Ro
ELI LOPES NUNES FIUZA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho - Ro
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	14/08/17	19/08/17	Porto Velho-Ro
MARCO AURELIO BLAZ VASQUES	15/08/17	18/08/17	Porto Velho - Ro
GILSON CESAR STEFANES	15/08/17	18/08/17	Porto Velho - Ro
ANTONIO MARCOS MARTINEZ DA PAZ	17/08/17	19/08/17	Porto Velho-Ro
EDILSON ALVES DA SILVA	21/08/17	26/08/17	Porto Velho-Ro
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	21/08/17	22/08/17	Cacoal-RO

CLAUDIONOR RODRIGUES MILLANI	23/08/17	25/08/17	Porto Velho-RO
ANTONIO MARCOS MARTINEZ DA PAZ	23/08/17	25/08/17	Porto Velho-RO
ARGEU DOMINGUES DA COSTA	28/08/17	02/09/17	Porto Velho-Ro
JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-RO
ELLEN DONDADON LUCENA	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-RO
MARCO AURELIO BLAZ VASQUES	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-RO
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-RO
JUNIOR MARQUES PEREIRA	31/08/17	01/09/17	Cacoal-Ro
DONIZETE RODRIGUES COELHO	01/08/17	02/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/08/17	02/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02/08/17	03/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/08/17	03/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	04/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
ARMANDO XIMENES LOPES	06/08/17	07/08/17	Cáceres-MT
ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/08/17	08/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	07/08/17	08/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	07/08/17	08/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	08/08/17	09/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/08/17	09/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	09/08/17	11/08/17	Porto Velho-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/08/17	11/08/17	Porto Velho-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	10/08/17	11/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	11/08/17	12/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	11/08/17	13/08/17	Porto Velho-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/08/17	12/08/17	Cacoal-RO

ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	12/08/17	14/08/17	Porto Velho-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/08/17	14/08/17	Porto Velho-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	13/08/17	14/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	15/08/17	15/08/17	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/08/17	17/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/08/17	17/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	17/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO
ARMANDO XIMENES LOPES	17/08/17	17/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/08/17	18/08/17	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	18/08/17	19/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	18/08/17	19/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/08/17	19/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/08/17	22/08/17	Porto Velho-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/08/17	22/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	21/08/17	23/08/17	Porto Velho-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/08/17	24/08/17	Porto Velho-RO
ARMANDO XIMENES LOPES	22/08/17	24/08/17	Porto Velho-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/08/17	23/08/17	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/08/17	25/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/08/17	25/08/17	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
ARMANDO XIMENES LOPES	26/08/17	27/08/17	Cacoal-RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	26/08/17	27/08/17	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	28/08/17	29/08/17	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	29/08/17	30/08/17	Pimenteiras do Oeste-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	29/08/17	30/08/17	Cacoal-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	29/08/17	30/08/17	Cacoal-RO

ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	29/08/17	30/08/17	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	29/08/17	31/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	02/08/17	03/08/17	Cacoal-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	02/08/17	03/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	02/08/17	03/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANE VIEIRA	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
GLACI LEINDKER	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	03/08/17	04/08/17	Cacoal-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	05/08/17	06/08/17	Cacoal-RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA	06/08/17	09/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	07/08/17	08/08/17	Cacoal-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	07/08/17	08/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANE VIEIRA	08/08/17	09/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	09/08/17	11/08/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	09/08/17	11/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	10/08/17	11/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	11/08/17	13/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	11/08/17	12/08/17	Cacoal-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	12/08/17	14/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	12/08/17	14/08/17	Porto Velho-RO
AURORA WANDERLY GUSMÃO	13/08/17	17/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	13/08/17	14/08/17	Cacoal-RO
GRAZIELE JACOB PIMENTA	16/08/17	25/08/17	São Paulo-SP
CRISTIANE VIEIRA	16/08/17	17/08/17	Cacoal-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	17/08/17	19/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	17/08/17	18/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	18/08/17	19/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANE VIEIRA	20/08/17	22/08/17	Porto Velho-RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA	21/08/17	23/08/17	Porto Velho-RO

LUCIANE HALABURA DE ARAUJO	21/08/17	23/08/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	21/08/17	22/08/17	Cacoal-RO
THAIS SENE CAMPOS	22/08/17	25/08/17	Porto Velho-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	22/08/17	24/08/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	22/08/17	23/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANE VIEIRA	23/08/17	24/08/17	Ji-Paraná
CRISTIANE VIEIRA	24/08/17	25/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
CRISTIANE VIEIRA	25/08/17	27/08/17	Porto Velho-RO
NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	26/08/17	27/08/17	Cacoal-RO
SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA	28/08/17	02/09/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	28/08/17	29/08/17	Cacoal-RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES	29/08/17	31/08/17	Porto Velho-RO
IRENALDO MORAIS MALTA	29/08/17	30/08/17	Cacoal-RO
CRISTIANE VIEIRA	29/08/17	31/08/17	Porto Velho-RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA	30/08/17	31/08/17	Colorado do Oeste-Ro
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	01/08/17	02/08/17	Zona Rural
EDGAR RODRIGUES LOBATO	01/08/17	04/08/17	Zona Rural
LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	01/08/17	04/08/17	Zona Rural
INÁCIA ANTONIA S. SOARES	01/08/17	04/08/17	Zona Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	01/08/17	04/08/17	Zona Rural
ARIEL PAULO DA SILVA	01/08/17	04/08/17	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	03/08/17	04/08/17	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	04/08/17	04/08/17	Zona Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/17	05/08/17	Zona Rural
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	05/08/17	05/08/17	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	07/08/17	08/08/17	Zona Rural
ADÃO GONÇALVES DA SILVA	07/08/17	09/08/17	Zona Rural

LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	07/08/17	09/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	07/08/17	07/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	07/08/17	07/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	07/08/17	07/08/17	Zona Rural
INÁCIA ANTONIA S. SOARES	07/08/17	07/08/17	Zona Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	07/08/17	11/08/17	Zona Rural
ARIEL PAULO DA SILVA	07/08/17	08/08/17	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	08/08/17	10/08/17	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	09/08/17	09/08/17	Zona Rural
MARIA GORETE ALVES VIEIRA	09/08/17	11/08/17	Zona Rural
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	09/08/17	11/08/17	Zona Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/08/17	10/08/17	Zona Rural
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	10/08/17	10/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	11/08/17	11/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	11/08/17	11/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	11/08/17	11/08/17	Zona Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/17	12/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	12/08/17	12/08/17	Zona Rural
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	12/08/17	12/08/17	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	14/08/17	19/08/17	Zona Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/08/17	14/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	14/08/17	14/08/17	Zona Rural
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	14/08/17	14/08/17	Zona Rural
MARIA GORETE ALVES VIEIRA	14/08/17	18/08/17	Zona Rural
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	14/08/17	18/08/17	Zona Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	14/08/17	18/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	17/08/17	17/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/08/17	17/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	17/08/17	17/08/17	Zona Rural

CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	18/08/17	18/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/08/17	19/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/17	19/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	19/08/17	19/08/17	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	21/08/17	23/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	21/08/17	21/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	21/08/17	21/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	21/08/17	21/08/17	Zona Rural
MARIA GORETE ALVES VIEIRA	21/08/17	25/08/17	Zona Rural
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	21/08/17	25/08/17	Zona Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	21/08/17	25/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	24/08/17	24/08/17	Zona Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/17	25/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	25/08/17	25/08/17	Zona Rural
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	25/08/17	25/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	26/08/17	26/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	26/08/17	26/08/17	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	28/08/17	30/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	28/08/17	28/08/17	Zona Rural
MARIA GORETE ALVES VIEIRA	28/08/17	31/08/17	Zona Rural
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	28/08/17	31/08/17	Zona Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	28/08/17	31/08/17	Zona Rural
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	31/08/17	31/08/17	Zona Rural
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	31/08/17	31/08/17	Zona Rural
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	31/08/17	31/08/17	Zona Rural

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 4.659, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação com encargos a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, do imóvel identificado como Lote 01 (U) (Equipamento Público), Quadra 32, Setor 05, no perímetro urbano do Município, com área de 13.300,00 m² (treze mil e trezentos metros quadrados), avaliado em R\$ 1.330.266,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais), em conformidade com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º dessa Lei visa atender a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, em sua instalação, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.071/2017.

Art. 3º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I – desviar a finalidade prevista no artigo 2º dessa Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador; e

II – hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

 1

Art. 4º A condição de reversão de que trata o artigo 3º será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de condição de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 3º deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 009/17

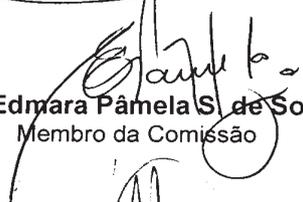
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 40.146/2017 e nomeada pela Sr^a. Prefeita do Município de Vilhena-RO, no uso de suas atribuições legais, confere ao imóvel o valor constante da planta de valores, aprovada através do Decreto n.º 38.069/16, levando-se em conta a localização do imóvel inserido no mapa urbanístico do município, afere o valor ao imóvel:

LOTE 01(U) – ÁREA PÚBLICA da QUADRA 32 do SETOR 05, com área de 13.300,00 m², no valor de R\$ 1.330.266,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais), *valor referente à Terra Nua*.

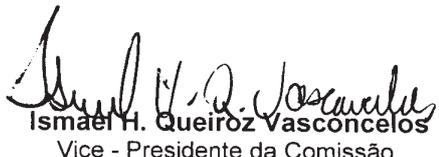
Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

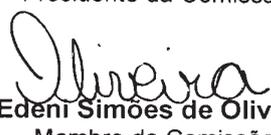
Vilhena, 21 de julho de 2017.


Daniel Machado dos Santos
Presidente da Comissão


Edmara Pâmela S. de Souza
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Ismael H. Queiroz Vasconcelos
Vice - Presidente da Comissão


Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão


Juliana Alzira F. Gomes
Membro da Comissão

NDC



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01(U) - Área Pública		QUADRA 32
SETOR 05		
Superfície:	13.300,00 m ² (treze mil e trezentos metros quadrados)	
Perímetro:	520,00 m (quinhentos e vinte metros)	

Confrontações:

Norte	(direita)	com a Av. Pres. Tancredo Neves (Av. 516)	(190,00 m)
Sul	(esquerda)	com a Rua Rony de Castro Pereira (R. 512)	(190,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 01 da Quadra 98 - Equipamento Público	(70,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua 555	(70,00 m)

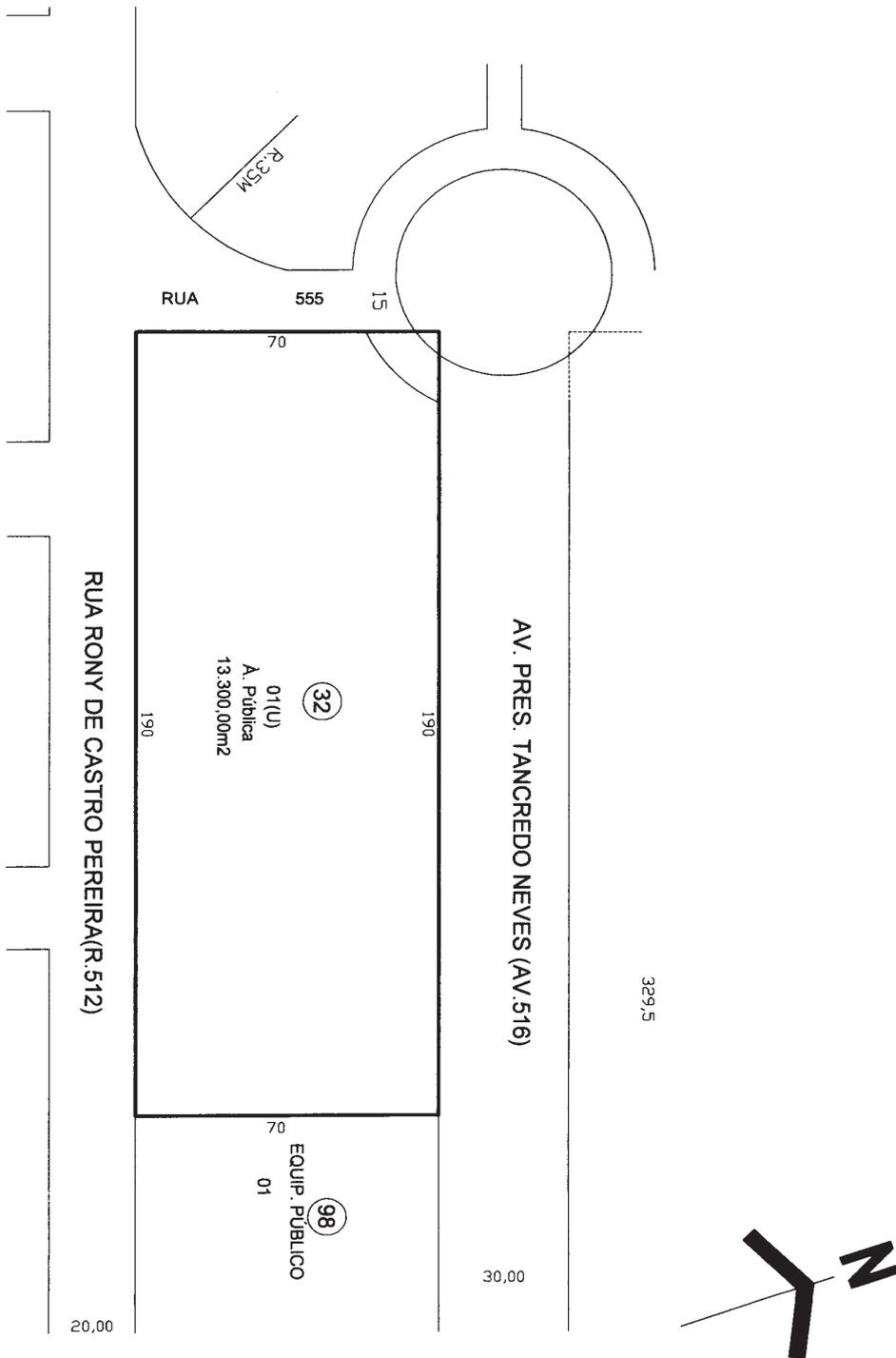
Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m
 - Lateral: 30,00 m

Vilhena, 21 de julho de 2017

Jader Volpi
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA:		QUADRA:	
01(U) (ÁREA PÚBLICA)		32	
SETOR / BAIRRO:		05	
ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
SEM ESCALA	ELIAS	28/08/2017	

Visto / resp. técnico

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3684/2017 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361001117	Anne Elieze Guntzel	15/11/1992	31	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 04 de setembro de 2017.

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº38.435/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1358/2017/SEMAD – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017 (publicado na DOV 2265 em 29/06/2017 e resultado final publicado no DOV 2279 de 19/07/2017, homologado através do decreto nº 40.445/2017,

publicado no DOV 2287), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1358/2017 da Secretaria Municipal de Educação, para completar as vagas previstas, considerando ainda que a candidata Silvane dos Santos não assumiu.

PROFESSOR NÍVEL III – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMMEIEF TENENTE MELO

inscrição	candidato	classificação
104	Suélen Maria da Silva Anjos	5º
52	Alcinéria Antero de Paula	6ª

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
- 01 cópia do comprovante de Residência (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente;
- 02 cópia da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico, conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação (1ª e 2ª instância);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal, ou Aposentadoria. Caso possuir vínculo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de trabalho e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);
- Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 14 de setembro de 2017.

Miguel Câmara Novaes
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 38.435/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3762/2017 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

COVEIRO

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361007656	Cristian Luis Do Vale Ferroni	24/11/1987	27	1º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 14 de setembro de 2017.

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 38.435/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1358/2017/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017 (publicado na DOV 2265 em 29/06/2017 e resultado final publicado no DOV 2279 de 19/07/2017, homologado através do decreto nº 40.445/2017, publicado no DOV 2287), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 3863/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

**PROFESSOR NÍVEL III – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA –
EMMEIEF TENENTE MELO**

inscrição	candidato	classificação
91	Nair Flauzino Peçanha	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
- 01 cópia do comprovante de Residência (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente;
- 02 cópia da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico, conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação (1ª e 2ª instância);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal, ou Aposentadoria. Caso possuir vínculo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de trabalho e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);
- Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 14 de setembro de 2017.

Miguel Câmara Novaes
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 38.435/2017

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 06/2017**

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE REFORMA DO VERDURÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 112/2017, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ – MATRICULA 10460, para ser o fiscal DO CONTRATO DE REFORMA DO VERDURÃO, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 2118/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 14 de Setembro de 2017.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº3545/2017/SEMAS, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios diversos, contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços, tais como: locação de mesas e cadeiras, locação de empresa especializada em decoração para atender a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização do Evento da semana do Idoso, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 38.581/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa COMERCIAL NORTE LTDA ME, o lote de nº 01 no valor de R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais)

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, o lote de nº 02 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

Em favor da empresa VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA EPP, os lotes de nº 03, 11 no valor dos lotes de R\$ 10.868,67 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Em favor da empresa N.R VASCONCELOS SILVA - ME, os lotes de nº 05, 7 no valor dos lotes de R\$ 6.271,00 (seis mil duzentos e setenta e um reais)

Em favor da empresa ROZANI STRESSER ME, o lote de nº 06, no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME, os lotes de nº 8, 9, 10 valor dos lotes de R\$ 1.717,10 (um mil setecentos e dezessete reais e dez centavos)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 23.373,77 (vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)

Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2017/SEMAS

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2017/SEMAS, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, SENDO: MALHAS E RIBANAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS CRECA, CATI E A CASA DA GESTANTE, A ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 40.294/2017, E O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDOS PELA COMISSÃO. CONSIDERANDO-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FOI DEFLAGRADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 19.053/2009, SUBSIDIARIAMENTE, COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 COM SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGO CONFORME SEGUE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

EM FAVOR DA EMPRESA SC BRINDES LTDA EPP, O LOTE DE Nº 01 (LOTE ÚNICO) NO VALOR DE R\$ 24.568,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 24.568,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3535/2017/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 3535/2017/PMV, Destinado a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 72 e 73 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 (único) – Em favor de – IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 57.858,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 57.858,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vilhena, 14 de Setembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 40.756/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº

4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094– Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094– Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.766/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.674, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	R\$ 27.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0824400172.171 – Produção de Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 54.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.767/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 88.830,93.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.675, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.830,93 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores	
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 88.830,93
TOTAL	R\$ 88.830,93

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.768/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 93.295,02.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.676, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 93.295,02 (noventa e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores	
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 91.612,72
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.682,30
TOTAL	R\$ 93.295,02

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.769/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 577.699,82.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.677, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 577.699,82 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 145.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 111.910,00
1751200372.065 – Destinação Final de Resíduo Sólido do Lixo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 255.789,82
TOTAL	R\$ 577.699,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 482.090,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.678, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 482.090,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 14.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 358.090,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 482.090,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
0412200031.041 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 423.930,00
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 14.000,00
1751200352.061 – Aquisição de Hidrômetro	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 44.160,00
TOTAL	R\$ 482.090,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.771/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.679, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC	

3390.14.00.00 -Diárias – P. Civil	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.772/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.680, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.773/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.681, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB	
11236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 100.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 45.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% Ensino Fundamental	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 120.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 360.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.774/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte	
2781200092.083– Manutenção das Atividades Esportivas	

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte	
2781200092.083– Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.789, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.682,37.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei no 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.682,37 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONTRAP.	R\$ 21.321,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R.P.	R\$ 681,72
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.	R\$ 2.679,65
TOTAL	R\$ 24.682,37

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 2.679,65 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) serão utilizados os recursos oriundos da União Federal, através do Contrato de Repasse nº 791836/2013/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ CAIXA.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 22.002,72 (vinte e dois mil, dois reais e setenta e dois centavos), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.046– Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R.P.	R\$ 14.558,18

2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.444,54
TOTAL	R\$ 22.002,72

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.791/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.729 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação através do Memorando nº 39/ORÇ/SEMUS de 24 de agosto de 2017, de alteração orçamentária para suplementação do elemento de despesa 3390.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – P. Física).

Considerando a solicitação da correção do elemento de despesa, suplementado no Decreto nº 40.729 de 6 de setembro de 2017, através do memorando nº 40/ORÇ/2017 de 14 de setembro de 2017 para o elemento de despesa 3390.48.00.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 40.729 de 6 de setembro de 2017 que ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 395.214,30, por conveniência e oportunidade, atendendo as necessidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

ERRATA a republicação do Decreto nº. 40.727, de 6 de setembro de 2017, publicado no DOV nº 2316:

Onde se lê,

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.446.595,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ...

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.446.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv.	R\$ 1.160.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.	R\$ 286.595,00
TOTAL	R\$ 1.446.595,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme empenhos nºs. 2017ND00223 e 2017ND00235.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 214.595,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que

dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.243,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 629,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 36.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 75.723,00
2060600272.121 – Transferências de Recursos Financeiros ao SEBRAE	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 214.595,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 72.000,00

Leia-se,

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.425.274,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ...

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.425.274,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv.	R\$ 1.160.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.	R\$ 265.274,00
TOTAL	R\$ 1.425.274,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme empenhos nºs. 2017ND00223 e 2017ND00235.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 198.274,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.243,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.012,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 35.040,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 65.979,00
2060600272.121 – Transferências de Recursos Financeiros ao SEBRAE	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 198.274,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 67.000,00

DECRETO Nº 40.727, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.425.274,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.667, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.425.274,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv.	R\$ 1.160.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.	R\$ 265.274,00
TOTAL	R\$ 1.425.274,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme empenhos nºs. 2017ND00223 e 2017ND00235.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 198.274,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.243,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.012,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 35.040,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 65.979,00
2060600272.121 – Transferências de Recursos Financeiros ao SEBRAE	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 198.274,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 67.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.674/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	R\$ 27.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0824400172.171 – Produção de Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 54.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.675/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 88.830,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.830,93 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores	
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 88.830,93
TOTAL	R\$ 88.830,93

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	74.436.715,61	74.436.715,61	TOTAL	14.921,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
TOTAL	21.209.297,04	-22.979.787,69

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 3

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

<u>DIVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
TOTALS		48.559.914,88	5.661.535,10	355.304,86	4.392.966,33	53.954.669,83

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida (-)	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Aquisição (+)	2.857.116,44
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo Anterior	34.190.971,00
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Saldo depreciado	29.807.955,26

Movimentação dos Bens Imóveis

Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo Anterior	90.882.572,98
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Saldo depreciado	108.673.529,79

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	TOTAL DA DIVIDA FUNDADA	52.796.059,39	5.248.709,53	59.397.288,64	106.944.638,50

Movimentação da Dívida Fundada

Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Anterior	52.796.059,39
Saldo Total	106.944.638,50

LEI Nº 4.676/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 93.295,02 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 93.295,02 (noventa e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores	
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 91.612,72

3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.682,30
TOTAL	R\$ 93.295,02

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	112.090.606,19	76.776.049,43	PASSIVO CIRCULANTE	2.455.432,27	2.808.059,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.513.742,64	15.919.666,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	127.541,51
Créditos a Curto Prazo	3.200.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.990,59	999.327,53
Créditos Tributários a Receber	371.167,84	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	2.602.949,91	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	225.882,25	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.162.441,68	1.681.190,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	72.783,98	142.072,94			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	81.913.368,86	59.978.422,34			
Estoques	390.710,71	735.887,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	183.841.399,94	163.798.846,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	196.359.098,48	142.531.643,04
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	45.359.914,89	41.934.213,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.776.096,30	35.622.513,95
Créditos a Longo Prazo	45.359.914,88	41.934.213,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.668.469,84	1.096.269,05
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	65.500.072,36	16.398.400,06
Dívida Ativa Tributaria	43.641.785,29	40.264.776,08	Provisões a Longo Prazo	89.414.459,98	89.414.459,98
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	1.718.129,59	1.669.437,05	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,01	0,01			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	198.814.530,75	145.339.702,55
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	138.481.485,05	121.864.633,19			
Bens Móveis	34.140.361,67	34.190.971,00			
Bens Imóveis	109.251.265,49	90.882.572,98			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-4.910.142,11	-3.208.910,79			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<u>Resultados Acumulados</u>	96.855.513,04	94.973.230,87
			Resultado do Exercício	1.894.249,21	3.135.438,21
			Resultados de Exercícios Anteriores	94.961.769,37	91.826.331,16
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-505,54	11.461,50
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.117.475,38	95.235.193,21
			TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76

ATIVO FINANCEIRO	108.462.598,71	76.040.162,14	PASSIVO FINANCEIRO	87.253.301,67	99.019.949,83
ATIVO PERMANENTE	187.469.407,42	164.534.733,62	PASSIVO PERMANENTE	196.359.098,48	142.531.643,04
SALDO PATRIMONIAL				12.319.605,98	-976.697,11



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	74.436.715,61	74.436.715,61	TOTAL	14.921,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
TOTAL	21.209.297,04	-22.979.787,69



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 3

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

<u>DÍVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
TOTAIS		48.559.914,88	5.661.535,10	355.304,86	4.392.966,33	53.954.669,83

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida (-)	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Aquisição (+)	2.857.116,44
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo Anterior	34.190.971,00
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Saldo depreciado	29.807.955,26

Movimentação dos Bens Imóveis

Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo Anterior	90.882.572,98
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Saldo depreciado	108.673.529,79

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	TOTAL DA DIVIDA FUNDADA	52.796.059,39	5.248.709,53	59.397.288,64	106.944.638,50

Movimentação da Dívida Fundada

Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Anterior	52.796.059,39
Saldo Total	106.944.638,50

LEI Nº 4.677/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 577.699,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 577.699,82 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 145.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 111.910,00
1751200372.065 – Destinação Final de Resíduo Sólido do Lixo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 255.789,82
TOTAL	R\$ 577.699,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADA E ARRECADAÇÃO PARA O ANO 2017			
MES	TOT/PROJ	TOT/REAL	DIFERENCIAL	%
JANEIRO	1.121.072,50	1.173.935,05	52.862,55	4,72%
FEVEREIRO	1.121.072,53	1.084.875,42	-36.197,11	-3,23%
MARCO	1.121.072,51	1.351.805,25	230.732,74	20,58%
ABRIL	1.121.072,53	1.098.678,00	-22.394,53	-2,00%
MAIO	1.121.072,52	1.323.966,12	202.893,60	18,10%
JUNHO	1.121.072,55	1.322.164,69	201.092,14	17,94%
JULHO	1.121.072,51	1.294.786,59	173.714,08	15,50%
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL	7.847.507,65	8.650.211,12	802.703,47	10,23%

Excesso de Arrecadação Ref. Meses 01 a 07/2014	802.703,47
Excesso de Arrecadação Utilizado	225.003,65
Saldo de Excesso de Arrecadação Ref. Meses 01 a 07/2014	577.699,82

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
PROJEÇÃO DE RECEITAS REF.ANO 2017

Receita	Codigo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,67						29.166,65
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	708.333,34	708.333,34	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,34	708.333,33						4.958.333,34
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	266.666,66	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67						1.866.666,68
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	655,85	655,86	655,86	655,86	655,86	655,86	655,85						4.591,00
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	20.416,66	20.416,67	20.416,66	20.416,67	20.416,66	20.416,67	20.416,66						142.916,65
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00						787.500,00
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,34	8.333,33						58.333,33
Ampl.e Read. Sist. De Abast. Agua	2.4.7.1.03.01	-	-	-	-	-	-	-						-
Total Mês		1.121.072,50	1.121.072,53	1.121.072,51	1.121.072,53	1.121.072,52	1.121.072,55	1.121.072,51						7.847.507,65

RECEITAS ARRECADADA EM 2017 SEM CONVENIOS

Receita	Codigo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	768,35	541,03	2.185,13	1.785,57	1.148,05	851,19	1.014,41						8.293,73
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	511.097,51	556.616,35	766.785,56	649.758,41	800.935,30	811.117,95	790.943,01						4.887.254,09
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	214.216,35	236.905,60	343.899,15	295.845,25	370.722,46	361.473,50	367.292,50						2.190.354,81
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	390,00	195,00	357,50	260,00	455,00	552,50	217,60						2.427,60
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	8.506,33	9.713,18	12.880,39	9.384,71	12.412,82	13.705,16	14.372,73						80.975,32
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	429.651,62	274.110,83	217.662,07	136.224,69	130.758,10	123.986,90	108.809,83						1.421.204,04
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	9.304,89	6.793,43	8.035,45	5.419,37	7.534,39	10.477,49	12.136,51						59.701,53
Ampl.e Read. Sist. De Abast. Agua	2.4.7.1.03.01	-	-	-	-	-	-	-						-
Total Mês		1.173.935,05	1.084.875,42	1.351.805,25	1.098.678,00	1.323.966,12	1.322.164,69	1.294.786,59						8.650.211,12

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO DE 01 A 07/2017

Receita	Codigo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	(3.398,31)	(3.625,63)	(1.981,53)	(2.381,09)	(3.018,62)	(3.315,48)	1.014,41						(16.706,25)
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	(197.235,83)	(151.716,99)	58.452,23	(58.574,92)	92.601,97	102.784,61	82.609,68						(71.079,25)
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	(52.450,31)	(29.761,07)	77.232,48	29.178,58	104.055,79	94.806,83	100.625,83						323.688,13
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	(265,85)	(460,86)	(298,36)	(395,86)	(200,86)	(103,36)	(438,25)						(2.163,40)
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	(11.910,33)	(10.703,49)	(7.536,27)	(11.031,96)	(8.003,84)	(6.711,51)	(6.043,93)						(61.941,33)
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	317.151,62	161.610,83	105.162,07	23.724,69	18.258,10	11.486,90	(3.690,17)						633.704,04
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	971,56	(1.539,90)	(297,88)	(2.913,97)	(798,94)	2.144,15	3.803,18						1.368,20
Total Sem Convenios		52.862,55	(36.197,11)	230.732,74	(22.394,53)	202.893,60	201.092,14	177.880,75						806.870,14

LEI Nº 4.678, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 482.090,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 482.090,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 14.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 358.090,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 482.090,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
0412200031.041 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 423.930,00
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 14.000,00
1751200352.061 – Aquisição de Hidrômetro	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 44.160,00
TOTAL	R\$ 482.090,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.679/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC	
3390.14.00.00 -Diárias – P. Civil	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.680/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	

1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.681, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB	
11236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 100.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 45.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 120.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 360.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADAS E ARRECADADAS PARA ANO 2017 - FUNDEB

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	%
REM.DEP.BAN.FUNDEB	96.929	76.129	-20.800	-21,46%
FUNDEB - ICMS	10.596.099	11.770.073	1.173.974	11,08%
FUNDEB - FPE	7.164.681	8.551.012	1.386.331	19,35%
FUNDEB - FPM	2.341.413	2.792.434	451.021	19,26%
FUNDEB - IPI/EXP	48.212	62.737	14.526	30,13%
FUNDEB -LC 87/96	14.673	17.139	2.466	16,81%
FUNDEB -IPVA	641.426	777.027	135.602	21,14%
FUNDEB -ITCMD	146.731	35.326	-111.405	-75,92%
FUNDEB -ITR	8.385	3.152	-5.233	-62,41%
SUB-TOTAL	21.058.548	24.085.029	3.026.481	14,37%

Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2017/SEMUS/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 721/2017/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de materiais e a contratação de empresa para prestação de serviço, visando a realização da Campanha Municipal Anti-Rábica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 40.294/2017 e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado da Licitação, conforme segue:

Lote adjudicado por empresa:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP – CNPJ nº 63.615.058/0001-60, o lote 03 no montante total de R\$ 623,00.

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME – CNPJ nº 12.940.570/0001-40, o lote 02 no montante total de R\$ 1.965,00.

Em favor da empresa GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ nº 05.155.654/0001-08, o lote 01 no montante total de R\$ 350,40.

Em favor da empresa C.N. COMERCIAL - ME – CNPJ nº 84.625.292/0001-48, os lotes 05 e 06 no montante total de R\$ 6.516,00.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 9.454,40 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vilhena (RO), 13 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
 Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3303/2017/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de tecidos, sendo: malhas e ribanas, que serão utilizadas na confecção de camisetas, com a finalidade de atender os participantes dos programas CRECA, CATI e a Casa da Gestante, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 40.294/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SC Brindes Ltda EPP, o lote de nº 01 (lote único) no valor de R\$ 24.568,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 24.568,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Rosani Donadon
 PREFEITA MUNICIPAL

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.330/2017, de 12 de julho de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ULISES ESTRADA CHACON
02	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
03	THIAGO MOTA DOS SANTOS
04	EMERSON MARQUES DO AMARAL
05	JANILSON BRANDÃO DA SILVA
06	FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO
07	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN
08	ROSANGELA MADALENA PITOL
09	VERLINGETON CRUZ BELEZA
10	JOÃO BATISTA DE LIMA
11	FELIPE BENTO BIAZI

Vilhena/RO, 12 de Setembro de 2017.

Jânio Marques Vieira de Souza
Comissão Específica para Chamamento Público
AMMMP

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SAAE/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 212/2017/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital.

Vilhena / RO, 05 de Setembro de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 2.307 de 28 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 664/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE:	Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA:	Luciane Oliveira Regert Nogueira
MEMBROS:	Carla Dalla Rosa Frank
	Max Money Pereira Carvalho
	Claudemir Mittmann

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 28 (vinte e oito) meses, a partir de 03 de agosto de 2017, de acordo com a vigência do Termo de Compromisso citado nesta Portaria.

LEIA-SE:

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE	Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA	Luciane Oliveira Regert Nogueira
MEMBROS:	Carla Dalla Rosa Frank
	Benedito José de Souza
	Claudemir Mittmann

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 28 (vinte e oito) meses, a partir de 03 de agosto de 2017, de acordo com a vigência do Termo de Compromisso citado nesta Portaria.

Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral
SAAE



Atos do Legislativo

RESOLUÇÃO NO 004, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO No 016, DE 22 DE AGOSTO DE 2012, REDUZ O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO os termos do Acórdão APL-TC 00274/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente à decisão no Processo no 04234/16/TCE-RO, conforme o Ofício no 01270/2017/DP-SPJ-TCE-RO; e

CONSIDERANDO os Pareceres Prévios nos 032/2007 e 017/2010 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Emenda à Lei Orgânica do Município no 041/2008,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É alterada a Resolução no 016, de 22 de agosto de 2012, e prorrogados os seus efeitos para a Legislatura 2017/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º É fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para a Legislatura 2017/2020, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO/MENSAL
Vereador Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 1º Vice-Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 2º Vice-Presidente	R\$ 10.125,00
Vereador 1º Secretário	R\$ 10.125,00
Vereador 2º Secretário	R\$ 10.125,00
Demais Vereadores	R\$ 8.000,00

Art. 2º A ausência do Vereador em Sessão Ordinária implicará na dedução de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do subsídio, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto no caput quando ocorrer ausência por enfermidade ou deslocamento a serviço do Município, devidamente comprovados.

Art. 3º O Vereador receberá o 13º salário no pagamento do subsídio do mês de dezembro, conforme os valores definidos no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º A revisão dos subsídios ocorrerá na mesma data e no mesmo índice aplicados aos servidores públicos municipais.

(...)

Art. 2º Ficam ratificados os pagamentos dos subsídios recebidos

pelos Vereadores da Mesa Diretora no período de janeiro a agosto de 2017.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 1º de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

RESOLUÇÃO NO 005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vereador Presidente e no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os demais Vereadores, destinada, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas relacionadas à atividade parlamentar no Elemento de Despesa 3390.93.00.00, que será concedida mediante requisição do Vereador à Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.

§ 1º Dentro do ano civil, o eventual saldo de cota mensal acumular-se-á para o mês seguinte e o Vereador perderá o direito ao montante acumulado, caso não o utilize dentro do respectivo mês.

§ 2º As despesas ocorridas no mês de dezembro deverão ser objeto de ressarcimento até o 20º (vigésimo) dia do referido mês, não sendo acumulado eventual saldo para o exercício financeiro seguinte.

§ 3º No caso de assunção, afastamento e reassunção do cargo no transcorrer da legislatura, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, afastamento e reassunção.

Art. 2º Serão ressarcidas as despesas relacionadas à atividade parlamentar e comprovadas da seguinte forma:

I - hospedagem e locomoção do Vereador e de assessores vinculados aos respectivos gabinetes fora de seus domicílios, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, com o valor unitário e a quantidade de diárias utilizadas, especificando em seu corpo o nome do hóspede (Vereador e/ou assessor) e o motivo da hospedagem;

b) relatório individualizado das atividades desenvolvidas e fotos, em caso de participação em eventos ou reuniões;

c) relatório assinado com a narração dos fatos ocorridos, em caso de situações inesperadas ou anômalas; e

d) bilhetes originais que comprovem o embarque (check in), em nome do Vereador ou assessores, em se tratando de ressarcimento de passagens terrestres, fluviais ou aéreas quando não assumidas pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO;

II - alimentação do Vereador e de seus assessores fora de seus domicílios, até o limite de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota ou cupom fiscal em nome do Vereador e assessores, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, individualmente, quando for o caso, especificando em seu corpo a alimentação escolhida no cardápio ou peso, bem como o valor da refeição;

b) relatório individualizado das atividades desenvolvidas e fotos, em caso de participação em eventos ou reuniões; e

c) relatório assinado com a narração dos fatos ocorridos, em caso de situações inesperadas ou anômalas;

III - contratação para fim de apoio à atividade parlamentar de consultorias e trabalhos técnicos, bem como serviços de assessoramento na área jurídica e contabilidade, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal avulsa constando a qualificação completa do prestador de serviço, no caso o profissional contratado e, do Vereador tomador do serviço, especificando em seu corpo, de forma resumida, as atividades realizadas e detalhando-as através de relatório, não serão objeto de ressarcimento, pagamento de serviços realizados em meses anteriores;

b) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas;

c) cópia do documento de identidade, expedido por órgão de classe (OAB ou CRC), do prestador de serviço (profissional contratado); e

d) cópia dos trabalhos realizados pelo profissional contratado;

IV - aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos para a divulgação de atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições no âmbito municipal, estadual e federal, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade de cada serviço gráfico solicitado (tiragem), com a devida descrição do objeto confeccionado, valor unitário e total; e

b) exemplar original de cada serviço confeccionado, em papel ou fotos em caso de lonas ou outros de grandes tamanhos;

V - contratação de serviço de sonorização para reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar, vedados para fins partidários, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal ou avulsa em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade de horas utilizadas, o objetivo do evento, a data e a localização;

b) relatório minucioso constando o horário de abertura e encerramento, lista de presença, autoridades participantes, local e objetivo do evento;

c) fotografias do evento; e

d) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e do contrato social, quando for o caso;

VI - locação eventual de local para reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar, vedados para fins partidários, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal ou avulsa em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade de horas utilizadas, o objetivo do evento, a data e a localização;

b) relatório minucioso, constando horário de abertura e encerramento, lista de presença, autoridades participantes, local, e objetivo do evento;

c) fotografias do evento; e

d) cópia do contrato de locação, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e do contrato social, quando for o caso;

VII - serviços expressos de encomendas urgentes de pequeno e médio porte, correspondências, registros postais, aéreos, telegramas, dentre outros, desde que não cobertos por outra verba parlamentar, até o limite de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota ou cupom fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade e o tipo do serviço solicitado; e

b) cópia ou foto do objeto que constem informações do remetente e do destinatário;

VIII - locação de veículos utilizados por Vereador ou assessores na atividade parlamentar, até o limite de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a data da locação, as diárias utilizadas, a quilometragem percorrida, o valor unitário e total;

b) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV); e

c) justificativa para a consecução da locação e o relatório das atividades realizadas;

IX - aquisição de combustíveis utilizados em atividades parlamentares, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota ou cupom fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade e o tipo de combustível, o valor unitário e total, a placa do veículo e a quilometragem;

b) ficha de controle por veículo, constando as informações de numeração de placa, marca e modelo, data, hora, origem, destino, encaminhamento (atividade) e condutor, devidamente preenchida e reconhecida pelo Vereador e condutor, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

c) declaração de cedência do veículo para as atividades parlamentares, quando for de propriedade do Vereador, dos assessores ou dos seus respectivos cônjuges ou filhos (apresentar documento comprobatório do vínculo), de acordo com o Anexo IV desta Resolução;

d) ficha de controle de acordo com o Anexo III desta Resolução; e

e) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) dos veículos cedidos;

X - locação de software de apoio à atividade parlamentar, até o limite de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo o serviço adquirido e o valor unitário e total;

b) cópia do boleto e do comprovante de pagamento; e

c) cópia do contrato de locação do software, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e do contrato social;

XI - assinatura de publicações ou periódicos e clippings, até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo o serviço adquirido e o valor unitário e total;

b) cópia do boleto e do comprovante de pagamento; e

c) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e do contrato social;

XII - táxi, com corrida exclusivamente ao Vereador ou assessores, até o limite de 10% (dez por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas ser apresentado o recibo que conste a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF do motorista, descrição do percurso, valor da corrida, motivo da viagem e placa do veículo;

XIII - divulgação de atividades dos Vereadores em rádio, TV, sites, jornal e jornal eletrônico, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições no âmbito municipal, estadual e federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo o serviço adquirido e o valor unitário e total;

b) cópia do boleto e do comprovante de pagamento;

c) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e do contrato social;

d) cópia das matérias ou mídias veiculadas nos meios de comunicação, podendo ser apresentadas em CD, quando for o caso; e

e) relatório circunstanciado das mídias veiculadas;

XIV - aquisição de peças, indispensáveis ao funcionamento do veículo, e serviços de manutenção, de revisão e reparos mecânicos, elétricos dos veículos colocados à disposição das atividades parlamentares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo os serviços realizados, as peças adquiridas, o valor unitário e total, bem como a marca, o tipo, a placa do veículo e o nome do proprietário do veículo;

b) declaração de cedência do veículo para as atividades parlamentares, quando for de propriedade do Vereador, dos assessores ou dos seus respectivos cônjuges ou filhos (apresentar documento comprobatório do vínculo), de acordo com o Anexo IV desta Resolução;

c) ficha de controle de acordo com o Anexo III desta Resolução;

d) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) do veículo cedido que sofreu manutenção, revisão ou reparo; e

e) fotografias do item substituído e do adquirido;

XV - contratação de empresas especializadas em filmagem, fotografia, produção de mídias (arte finalista), para apoio à atividade parlamentar até o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro

de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade de cada serviço solicitado e a devida descrição do objeto do serviço;

b) exemplar original de cada serviço confeccionado, gravados em CD ou pen drive, em formatos "PDF, CDR, DOC, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG, GIF, MP3, MP4, WMV, WMA, ASF, MOV, MPG, MPEG ou AVI" e impressão em papel;

c) quando os serviços forem utilizados na finalidade do disposto no inciso IV deste artigo, juntar o material impresso original; e

d) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e do contrato social.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução não são considerados como domicílio do Vereador e dos Assessores os Distritos do Município de Vilhena-RO.

§ 2º Para a comprovação das despesas deverão ser anexados Nota ou Cupom Fiscal em nome do Vereador ou do assessor, quando for o caso, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF.

§ 3º Quando for concedida diária prevista em regulamento específico, não haverá o ressarcimento objeto desta Resolução.

§ 4º Na despesa relacionada ao assessor deverá ser apresentado o ato de nomeação.

§ 5º Os materiais gráficos produzidos, tais como folders, faixas, banners, informativos, matérias veiculadas em meios de comunicação, dentre outros, não poderão conter menção a terceiros e deverão estar relacionados, exclusivamente, às atividades parlamentares desenvolvidas e a publicidade deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.

§ 6º Cada material gráfico produzido deverá conter impresso o nome e o CNPJ/MF da gráfica que o produziu, além do quantitativo (tiragem) solicitado pelo Vereador.

§ 7º Considera-se assessoramento jurídico todo e qualquer trabalho realizado por profissional devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cujo objeto seja consultoria jurídica na área de divulgação da atividade parlamentar, como: confecção de boletins informativos, clippings de notícias, discursos parlamentares, produção de releases, bem como pareceres técnicos sobre as proposições confeccionadas pelo Vereador e previstas em Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO e na Lei Orgânica do Município de Vilhena, além da emissão de pareceres jurídicos nas demais matérias afetas à competência da atividade parlamentar, sendo vedada a contratação de assessoria jurídica para fins de atuação em sede administrativa ou judicial em favor do Vereador ou de terceiro.

§ 8º Considera-se assessoramento contábil todo e qualquer trabalho realizado por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, cujo objeto seja análise técnica sobre as proposições confeccionadas pelo Vereador e previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO e na Lei Orgânica do Município de Vilhena, que versem sobre a matéria de competência do profissional da área contábil, bem como sobre as matérias que tramitam na Casa de Leis, sendo vedada a prestação de serviços contábeis para terceiros ou que não caracterize apoio à atividade parlamentar.

§ 9º Os gastos realizados com veículos cuja propriedade não esteja vinculada ao Vereador, assessores, seus respectivos cônjuges ou filhos, não serão ressarcidos.

§ 10. Os veículos cedidos envolvidos em sinistro em atividade parlamentar, não poderão fazer uso da cota que trata esta Resolução, sendo o sinistro de inteira responsabilidade do cedente.

§ 11. As peças e os serviços de manutenção, de revisão e reparos mecânicos, elétricos dos veículos colocados à disposição das atividades parlamentares somente serão ressarcidos àqueles de natureza indispensável para seu bom funcionamento, não sendo ressarcidas peças de lataria e serviços de funilaria, bem como assessórios, alarme, insulfilm, trava e vidro

elétrico, som, dentre quaisquer outros considerados dispensáveis.

Art. 3o Não serão admitidos gastos com:

- I – propaganda eleitoral de qualquer natureza;
- II – aquisição de material permanente;
- III – locação de aeronave;
- IV – manutenção e aquisição de equipamentos de informática; e
- V – material de expediente.

§ 1o Não se dará ressarcimento à despesa caso o documento fiscal emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço não estiver dentro de suas atividades econômicas.

§ 2o Não se admitirá a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar com despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou assessores e seus respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 3o O ressarcimento de despesa realizada no exercício de atividade parlamentar não implica manifestação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO quanto à observância de normas eleitorais e tipicidade ou licitude.

Art. 4o A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO só pagará as aquisições e serviços utilizados pelo Vereador até o limite previsto no artigo 1o desta Resolução, o que exceder ou não for apresentado será de responsabilidade do Vereador.

Art. 5o É vedado o reembolso de pagamento realizado para pessoa física através de recibo, salvo na hipótese de despesa com serviço de táxi.

Art. 6o As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos que trata esta Resolução serão de total e exclusiva responsabilidade do Vereador, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas perante o fornecedor ou prestador de serviços, não transfere à Câmara Municipal de Vereadores a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 7o O ressarcimento ocorrerá mediante requerimento do Vereador dirigido à Diretoria Administrativa, instruído com a documentação fiscal comprobatória da despesa, no qual constará atestado do Vereador de que os serviços foram prestados ou os materiais recebidos e que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

§ 1o A documentação deverá ser original, não sendo permitidas cópias, salvo disposição contrária, apresentada sem rasuras, acréscimos, emendas, abreviaturas e generalidades, e conterà a discriminação legível e contundente do produto adquirido ou do serviço prestado, além das demais disposições específicas previstas nesta Resolução.

§ 2o Os documentos fiscais e contábeis deverão conter o nome do Vereador e o endereço da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO e, nas despesas realizadas por assessor conterà o seu nome no corpo do documento, quando for o caso.

§ 3o Todas as documentações fiscais e contábeis deverão ser certificadas pelo Vereador, atestando o recebimento do produto ou a devida prestação do serviço mediante assinatura do mesmo.

§ 4o Os documentos fiscais apresentados como comprobatórios para o ressarcimento das despesas com a atividade parlamentar, necessariamente, deverão conter a data relativa ao mês de sua realização, em observância ao regime contábil de competência da despesa, que compreende o período mensal, observando o último dia de cada mês.

§ 5o A Diretoria Administrativa receberá a documentação e abrirá processo administrativo anual de ressarcimento da despesa utilizada em atividade parlamentar em nome de cada Vereador, atuado com numeração cronológica das folhas e rubricas do servidor responsável.

§ 6o O Vereador deverá encaminhar os documentos das despesas para serem ressarcidas até o 5o (quinto) dia útil do mês subsequente ao da despesa, salvo o disposto no § 2o do artigo 1o desta Resolução, e serão pagos conforme a ordem de entrega, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8o A Diretoria Administrativa informará o saldo da cota mensal e a Diretoria Financeira informará se o Vereador ou seus assessores utilizaram diárias no período de competência.

Art. 9o As despesas não apresentadas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos no § 6o, artigo 7o, desta Resolução não serão objeto de ressarcimento.

Art. 10. Competirá à Controladoria Interna da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO analisar a documentação apresentada pelo Vereador, podendo glosar toda e qualquer despesa que não se enquadre nas disposições desta Resolução.

§ 1o Na emissão do Parecer de Conformidade pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Presidência para autorizar a despesa e após à Diretoria Financeira para as providências dos registros contábeis, controle de saldo e transferência bancária para a conta corrente de titularidade do Vereador.

§ 2o Na emissão do Parecer de Desconformidade pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para informar ao Vereador que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente justificativa e regularize as pendências detectadas pela Controladoria Interna, não sendo prejudicado o encaminhamento das despesas consideradas regulares para o ressarcimento.

§ 3o Caso não sejam apresentadas as justificativas e sanadas as irregularidades apontadas pela Controladoria Interna, as despesas em desconformidade serão glosadas e o processo será encaminhado à Diretoria Financeira para registros contábeis e controle de saldo, não sendo permitida a apresentação das documentações glosadas em meses subsequentes.

§ 4o As despesas glosadas justificadas e não acatadas pela Controladoria Interna poderão ser contestadas pelo Vereador, mediante requerimento encaminhado à Presidência para decisão final quanto ao seu pagamento, sendo o Presidente responsável por tal ato.

Art. 11. Realizado o pagamento da despesa e validado pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para o prosseguimento de sua tramitação nos meses subsequentes, sendo arquivado no fim do exercício financeiro e orçamentário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira
PRESIDENTE

V.C.B.

RESOLUÇÃO No 005/2017

ANEXO I

Requisição

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

Eu _____
_____, Vereador _____, mandato _____/_____, venho requisitar que seja providenciado o ressarcimento das despesas previstas na Resolução no 005/2017, conforme quadro abaixo.

ORD	DOC	EMISSÃO	Nº	EMITENTE	TIPO DE DESPESA	VALOR

--	--	--	--	--	--	--	--

Declaro que as documentações comprobatórias das despesas, em anexo, foram utilizadas em atividades parlamentares, conforme a Resolução no 005/2017.

Nestes termos,

Pede deferimento

Vilhena, de _____ de _____.

Nome e assinatura do Vereador

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 005/2017

ANEXO II

Certificação

CERTIFICAÇÃO DE NOTAS/CUPONS FISCAIS E RECIBO DE GASTOS COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

EU, (nome do Vereador) certifico que:

- () os produtos foram entregues
- () os serviços foram prestados

Data: ____/____/____.

Carimbo e assinatura do Vereador.

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 005/2017

ANEXO III

Controle de carros que receberam peças, combustíveis e demais itens previstos na Resolução no 005/2017.

Proprietário	Carro	Marca/modelo/ano	Placa	Qde	Peças/Combustíveis

NOME COMPLETO DO VEREADOR

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 005/2017

ANEXO IV

Declaração de Cedência de Veículos

Eu, (Nome Completo do Vereador, Assessor, respectivos Cônjuges ou filhos), RG: _____ SSP/____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARO que o veículo marca: _____, modelo: _____, placa: _____, ANO/MODELO: _____, cor: _____, conforme CRLV em anexo, encontra-se cedido para a execução de atividades parlamentares do Gabinete do Vereador _____, desde o mês de _____ de 2017, e assim permanecerá até o fim do mandato ou do vínculo laboral, e será conduzido pelo Vereador e/ou sua assessoria, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade do Gabinete do Parlamentar.

Vilhena, ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO
Cargo

DE ACORDO:

Carimbo e Assinatura do Vereador

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 005/2017

ANEXO V

Ficha de Controle de Atividades Desempenhadas com Veículo Destinado à Atividade Parlamentar

Placa/ Modelo	Marca/ Condutor	Data	Hora	Origem	Destino	Atividade

NOME COMPLETO DO VEREADOR

CONDUTOR

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NO 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Vereador ou o servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O Vereador e o Assessor Parlamentar, nos termos deste artigo, não farão jus à percepção de diárias para deslocamentos dentro do Estado de Rondônia.

§ 2º Considera-se localidade de exercício o Município de Vilhena-RO.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução, observando-se os seguintes critérios:

I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e

II – metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício e o período de afastamento for superior a 6 (seis) horas.

Parágrafo único. Comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelo Presidente ou por seu substituto legal, os Vereadores ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como casos especiais de afastamento as concessões autorizadas pelo Presidente, para que Vereadores e servidores desta Casa de Leis possam desempenhar missões fora do Município.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas desta Resolução as hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional, como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso do Presidente desta Casa, da correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, mediante a formalização de processo administrativo e autorização do Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º A solicitação deverá ser efetuada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, salvo em caso de emergência devidamente justificado, e conterá nome, cargo ou função, número da cédula de identidade e do CPF/MF, endereço residencial, localidade para qual se deslocará, período de afastamento, meio de transporte e descrição sintética do serviço a ser executado, nos termos do Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 6º O Vereador ou o servidor terá 10 (dez) dias, contados da data do retorno à sede, para comprovar o afastamento com os seguintes documentos:

I – roteiro de viagem, que deverá consignar:

- identificação – nome, cargo ou função;
- deslocamentos – data e hora de saída e de chegada;
- meio de transporte utilizado;
- número de diárias e valor unitário e global;
- relatório das atividades desenvolvidas; e
- nome, cargo ou função e assinatura da autoridade competente, que certificará o relatório;

II – documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, ordem de tráfego, bilhete de passagem, nota fiscal, cupom fiscal e outros; e

III – justificativa quando ocorrer o uso de transporte aéreo ou de veículo particular do concessionário.

Art. 7º As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno ao Município.

Art. 8º A concessão de diárias, proposta pela autoridade competente, em desacordo com as normas desta Resolução e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como demais custos incidentes, sem prejuízo das medidas administrativas próprias.

Art. 9º Não serão concedidas novas diárias ao Vereador e servidor em alcance.

Art. 10. A não prestação de contas, no prazo fixado no artigo 6º desta Resolução, sujeitará ao concessionário o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos a título de diárias, preferencialmente, no respectivo mês da concessão ou no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 11. Na hipótese do afastamento definitivo do concessionário em alcance será formalizado, pela Controlaria Interna, o processo de Tomada de Contas Especial, que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para aplicação de penalidade e inscrição em dívida ativa.

Art. 12. A reposição da importância correspondente à diária, nos casos previstos nesta Resolução, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A reposição será considerada “RECEITA DO MUNICÍPIO”, quando se efetivar após o encerramento do exercício em que se realizou a concessão.

Art. 13. Fica sob a responsabilidade da Controlaria Interna a apreciação dos processos de diárias em todas as suas fases, inclusive a comunicação à Diretoria Financeira da não prestação de contas no prazo legal para a medida prevista no artigo 10 desta Resolução.

Art. 14. A Diretoria Financeira expedirá Portaria mensal de concessões de diárias até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: nome do concessionário, números de processo e empenho, datas de saída e retorno, destino, quantidade e valor de diária e o motivo do deslocamento.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as Resoluções nos 006, de 6 de março de 2014, e 009, de 20 de maio de 2015.

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira
PRESIDENTE

V.C.B.

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Vereador		Não se Aplica	R\$700,00
Diretor Administrativo	CPC-1	R\$400,00	R\$600,00
Diretor Financeiro	CPC-1		
Diretor Legislativo	CPC-1		
Diretor de Comunicação	CPC-1		
Assessor Jurídico da Presidência	CPC-1		
Assessor Jurídico das Comissões	CPC-1		
Chefe de Gabinete da Presidência	CPC-1		
Controlador Interno	CPC-1		
Chefe da Contadoria	CPC-2		

Assessor da Presidência I	CPC-3	R\$300,00	R\$400,00
Assessor de Imprensa	CPC-3		
Coordenador de Licitações	CPC-3		
Chefe de Dep. de Rec. Humanos	CPC-3		
Assessor de Apoio Legislativo	CPC-3		
Assessor das Comissões Assessor da Presidência II	CPC-4 CPC-5		
Assistente da Controladoria	CPC-6		
Assistente da Assessoria Jurídica	CPC-6		
Assistente da Folha de Pagamento	CPC-6		
Assistente de Contratação e Exoneração	CPC-6		
Assistente de Apoio de Licitação	CPC-6		
Assistente de Protocolo Geral	CPC-6		
Assistente de Cerimonial e Eventos	CPC-6		
Assistente de Diretoria	FC-1	Não se Aplica	R\$400,00
Encarregado de Setor	FC-2		
Assessor Parlamentar I	CPC-4		
Assessor Parlamentar II	CPC-6	R\$200,00	R\$300,00
Demais Cargos			

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
RESOLUÇÃO No 006/2017
ANEXO II

CONCESSÃO DE DIÁRIAS – ROTEIRO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR:	Matrícula:
ENDEREÇO:	C.P.F: RG:
Cargo ou Função:	Código:
Destino:	Data da Saída:

Horário de Saída:	Horário de Retorno:	Data do Retorno:
-------------------	---------------------	------------------

Meio de Transporte Utilizado:

Motivo da Viagem:

Autorizo a concessão das diárias, conforme o roteiro acima especificado.

Vilhena/RO, ___ de ___ de ___.

Concessionário Vereador Presidente

Quantidade de Diárias	Valor de cada Diária	TOTAL R\$
TOTAL		

Justificativa da necessidade da utilização de transporte aéreo ou veículo particular do servidor (se o for o caso).

Declaro que estou ciente do prazo de 10 (dez) dias para comprovar as diárias recebidas, sob pena de devolução dos valores recebidos, de acordo com o artigo 6º da Resolução nº 006/2017.

Concessionário

Câmara de Vereadores, 13 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**